

DECRETO Nº 888/ 2025
De 25 de novembro de 2025

Regulamenta a Lei nº 781/2025, que institui o Programa de Demissão Voluntária – PDV no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal em processo de extinção, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 781/2025,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 1º A adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV será formalizada mediante requerimento do servidor, dirigido à Secretaria Municipal de Governo e Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 781/2025.

Art. 2 O requerimento deverá ser preenchido em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, contendo:

- I.** identificação do servidor;
- II.** declaração expressa de voluntariedade e irretratabilidade, nos termos da Lei;
- III.** ciência das consequências funcionais e financeiras da adesão;
- IV.** demais documentos e informações que venham a ser solicitados para instrução do processo.

Art. 3º O pedido de adesão será analisado pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 781/2025.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º Após a validação da adesão, a Secretaria Municipal de Governo e Gestão adotará as providências necessárias para:

- I. elaboração do ato de desligamento;
- II. cálculo dos valores rescisórios e da indenização adicional prevista no art. 3º da Lei nº 781/2025;
- III. instrução processual para pagamento no prazo legal.

Art. 5º O pagamento será realizado por depósito em conta corrente do servidor desligado, observado o prazo e as condições estabelecidas na Lei.

CAPÍTULO III

DA SITUAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO ADERIREM AO PDV

Art. 6º Os servidores efetivos do SAAE que **não** aderirem ao Programa de Demissão Voluntária permanecerão no quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Art. 7º Os servidores referidos no artigo anterior ficarão **provisoriamente lotados na Secretaria Municipal de Governo e Gestão**, que será responsável por:

- I. realizar o levantamento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- II. analisar o perfil profissional e funcional de cada servidor;
- III. efetuar a distribuição e realocação dos servidores nos setores da Administração Pública Municipal, exclusivamente conforme as necessidades do serviço público.

Art. 8º A distribuição dos servidores observará os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e da adequação do perfil profissional às atribuições do órgão ou unidade de destino.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Governo e Gestão coordenar, acompanhar e validar todos os procedimentos administrativos relacionados ao PDV, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 781/2025.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, podendo ser editadas normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 25 de novembro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

Documento assinado digitalmente



JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 25/11/2025 18:59:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito de São Cristóvão

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 25/11/2025 18:55:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

SEI 2025.0001.000003038-1

**DECRETO Nº 888/2025
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANEXO ÚNICO

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO
PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV
(Lei nº 781/2025)**

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome completo:

Matrícula: _____ **CPF:** _____

Cargo efetivo: _____

Data de admissão: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIEDADE

Declaro, para todos os fins, que **aderi voluntariamente** ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, instituído pela Lei nº 781/2025, ciente de que:

- I.** a adesão é ato voluntário e irrevogável;
- II.** o desligamento implica **extinção do meu vínculo funcional com o SAAE**, sem direito a reintegração ou readmissão futura, conforme legislação aplicável;
- III.** receberei as verbas rescisórias previstas em lei e a indenização adicional definida no art. 3º da Lei nº 781/2025;

IV. li e compreendi integralmente as normas do Programa e do Decreto regulamentador.

(Local, dia e mês por extenso)

Assinatura do Servidor

3. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O REQUERIMENTO

- Cópia do documento de identificação
- Comprovante de dados bancários atualizados
- Outros documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão

4. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 Conferência dos Requisitos Legais (art. 2º da Lei nº 781/2025)

- Não está em estágio probatório
- Não está afastado para tratamento de saúde/doença grave
- Não responde a PAD
- Não está cedido
- Não possui litígio judicial contra o Município ou o SAAE

Responsável pela conferência:

Assinatura:

Data: ____ / ____ / ____

4.2 Parecer da Secretaria Municipal de Governo e Gestão

- Adesão deferida
- Adesão indeferida

Observações:

Responsável:

Cargo:

Assinatura:

Data: ____ / ____ / ____

4.3 Homologação

Homologo o presente requerimento para os fins previstos na Lei nº 781/2025 e no Decreto regulamentador.

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Assinatura:

Data: ____ / ____ / ____